

686

PROJETO DE LEI Nº ~~115~~ / 85

TOMBA A IGREJA DE SANT'ANA

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, usando de suas prerrogativas e nos termos da Lei Complementar nº 03 de 23.12.72, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

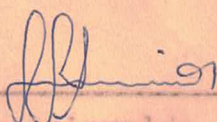
Art. 1º - Fica tombada a Igreja de SANT'ANA, como pertencente à memória e ao patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.

Art. 2º - Nenhuma modificação será permitida nas suas paredes externas e no seu interior, que se forem atingidas por calamidade pública e circunstância adversas serão integralmente restauradas.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de outubro de 1.985


VEREADOR - Manoel José Júnior

Aprovado em 28/11/85
unanimidade